



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.725, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**TRATA DO PROJETO TRANSITOLÂNDIA REALIZADO
PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O trabalho efetuado pela Guarda Civil Municipal de instrução de trânsito, cuidados com o patrimônio público e meio ambiente em instituições públicas e privadas e na sede da GCM ou de caráter itinerante denomina-se Transitolândia.

Parágrafo Único – O projeto consiste na instrução de crianças, adolescentes e idosos a respeito do trânsito. Suas diretrizes são baseadas no tema anual da semana nacional do trânsito elaborado pelo CONTRAN.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal definirá as instituições que devem ter prioridade na participação do projeto, levando em consideração as necessidades da comunidade.

Parágrafo Único – O definido no caput não inibe as visitas às escolas ou empresas, caso exista esta necessidade e/ou a reavaliação das escolas e instituições prioritárias a qualquer momento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 29 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito